

Resolução nº 475



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 475

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Aprecia as Contas anuais do Exercício de 1973, da Fundação Beatriz Gama.

PROJETO ORIGINÁRIO projeto de Resolução nº 15/79

Data apresentação: 04 / 04 / 79 Data da Leitura: 05 / 04 / 79

Considerado objeto de Deliberação em: 05 / 04 / 79

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	***	***	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	17:04.79	sim	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 30 / 04 / 79 Unanimidade não Votos Contra tres

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 30 / 04 / 79 Unanimidade Votos Contra
 Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 01 / 05 / 79 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 18v e 19 (dezoito verso e dezenove)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 17 (dezessete)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 17

Volta Redonda, 02 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL



Projeto de RESOLUÇÃO N.º 15/79

EMENTA: - APRECIA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973, DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º. - Ficam apreciadas as contas anuais do exercício de 1973, da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, desta cidade, administração do Sr. José Augusto da Costa, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 60 e item XII, do artigo 184, da Constituição Estadual.

ARTIGO 2º. - O acórdão de 13 de junho de 1978, do Conselho de Contas dos Municípios, integra-se a esta Resolução.

ARTIGO 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Estúlio Vargas, 04 de abril de 1979

Dr. JONAS DE CARVALHO - Presidente

Ver. ACÁCIO DA ROCHA - Vice-Presidente

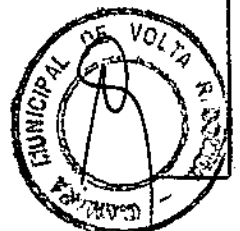
Ver. UNICIO ZAMBOTTI - 1º. Secretário

Dr. ANTONIO GUSTAVO DA SILVA - 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

OJS/:

RESOLUÇÃO N.º 475 | FLS. 01 | 48



LIDO
Em 5 / 4 / 1979
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 5 / 4 / 1979
2.º Secretário

Conselho de Contas
ENCAMINHADO EM 01 / 05 / 79
OFÍCIO D-534

A Fundação
ENCAMINHADO EM 01 / 05 / 79
OFÍCIO D-537

As Comissões de FINANÇAS

Para Relatar.

V. Redonda, 06 / 4 / 1979
Presidente

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em: 17-06-79
PRESIDENTE

PROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 30 / 06 / 79
2º Secretário

12 votos sim - 3 votos não

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 30 / 06 / 79
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R\$. 475	FL. 02	JS

Senhor Presidente:

Versa o presente Processo da prestação de contas da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, administração do Sr. José Augusto da Costa, correspondentes ao exercício econômico-financeiro de 1973.

Estas contas foram encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios (antigo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), em 15 de abril de 1975, portanto, com o atraso de aproximadamente 1 ano, em virtude da demora verificada pela ilustre Procuradoria Geral do Estado, no exame preliminar das mesmas, segundo informações verbais do Administrador de então.

Inicialmente, o corpo instrutivo do C.C.M. diante das irregularidades constantes do Processo original, opinou pela diligência (fls. 22 e 23, do Processo), tendo a Fundação juntado as correções exigidas, em parte, conforme se vê de fls. 24 à 35, continuando, ainda, com algumas pendências (fls. 36 e 37, do Processo).

Às fls. 38, o Senhor Inspetor Geral, houve por bem justificar as pendências existentes e opinar pela emissão do parecer prévio favorável à aprovação das contas, todavia, assim não concordou o ilustre Auditor (fls. 39) e o Ministério Público Especial (fls. 40), sendo estes últimos endossados pelo Conselheiro Relator (fls. 41), tendo o presente sido baixado novamente em diligência, pois, as dúvidas levantadas ainda persistiam.

Feita a Notificação (fls. 41-V) e sua reiteração (fls. 48), a Fundação, através de seu Presidente à época, juntou a documentação complementar (fls. 49 à 54), em inspeção ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



fls. 2.

Continuação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
PB. 475	FL. 03	fl

realizada pelo corpo instrutivo do C.C.M. na Fundação, que, após verificação dos saldos bancários e documentos de Caixa, opinou pela aprovação das contas (fls. 55 e 56), secundado pela Auditoria e Ministério Público Especial (fls. 56-V e 57, do Processo).

Com a subida dos Autos à apreciação do Conselheiro Relator, Dr. Fortunato Barreto de Mesquita que, em longo arrazoado parecer, votou pelo julgamento favorável destas contas, considerando-as regulares e isentando o administrador da época, Senhor José Augusto da Costa, de qualquer responsabilidade, culminando com o acórdão de 13 de junho de 1978, daquela Corte de Contas.

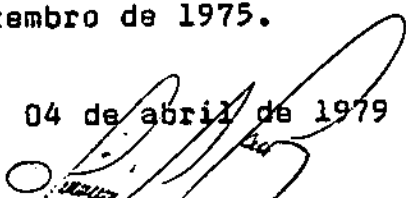
Pelo exposto, verifica-se que, a tramitação do presente Processo no Conselho de Contas dos Municípios, foi normal e obedeceu ao rito estabelecido pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que as contas foram julgadas regulares, nos termos do art. 3º, da Lei Estadual nº. 1, de 13-11-75;

CONSIDERANDO, finalmente, que não existe nenhuma denúncia sobre atos ou fatos compreendidos na referida prestação de contas;

Opino pelo prosseguimento do presente processo, recomendando ao ilustre Plenário desta Casa a sua apreciação favorável, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 138, da Lei Complementar nº. 1, de 17 de dezembro de 1975.

Volta Redonda, 04 de abril de 1979


OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER¹⁸

18

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

JIULIO CARUSO

ONICIO ZAMBOTI

SEBASTIÃO C. GAMA

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/79 - APRECIA AS
CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973 DA FUNDAÇÃO BEATRIZ
GAMA.

RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer, a matéria
acima caracterizada.

VOTO DO RELATOR: Ao analisar o Projeto de Resolução 015/
79, nada encontramos que possa impedir sua tramitação nor
mal.

Assim sendo, somos favoráveis a sua a
provação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1979

Julio Caruso
JIULIO CARUSO - Presidente

Onicio Zamboti
ONICIO ZAMBOTI - Relator

SEBASTIÃO CARLOS GAMA - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 475 | FLS 04 | 1/1

LIDO
Em 30 / 04 / 19 19
[Signature]
Secretário

APROVADO
Em 30 / 04 / 19 19
[Signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 475

RESOLUÇÃO Nº 475 | FLS 05 | 48

EMENTA: APRECIA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE
1973 DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

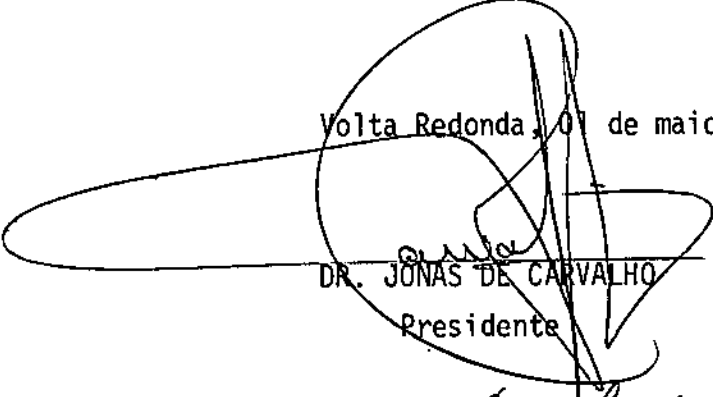
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Artigo 1º - Ficam apreciadas as contas anuais do exercício de 1973, da
Fundação Beatriz Gama, desta cidade, administração do Se
nhor José Augusto da Costa, nos termos do disposto no §
2º, do artigo 60 e item XII, do artigo 184, da Constitui-
ção Estadual.

Artigo 2º - O acórdão de 13 de junho de 1978, do Conselho de Contas
dos Municípios, integra-se a esta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de maio de 1979


DR. JONAS DE CARVALHO
Presidente


VEREADOR ONÍCIO ZAMBOTI
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 015/79

Autor: Mesa Diretora

MLAM/.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em, 01 de maio de 1979

Ofício nº D-534/79

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DE RESOLUÇÃO.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 475	FLS 06	49

Estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa., cópia da Resolução nº 475, aprovada por esta Casa no dia 30 do mês próximo passado, que aprova as Contas da Fundação Beatriz Gama, exercício de 1973.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e crescente admiração.

Atenciosamente,


DR. JONAS DE CARVALHO
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Jorge de Araújo Cunha

DD.Presidente do Conselho de Contas dos Municípios

Av. Jansen de Melo, 3

24.030 - Niterói-RJ

MLM/.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em, 01 de maio de 1979

Ofício nº D- 587/79

Assunto: ENCAMINHA RESOLUÇÃO.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº	475	FLS. 07

Estamos encaminhando para conhecimento de V.Sa., cópia da Resolução nº 475 que aprova as Contas dessa Fundação.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e crescente admiração.

Atenciosamente,


VEREADOR ONÍCIO ZAMBOTI
1º Secretário

Ilmo.Sr.
Engº João Bosco de Oliveira
MD.Presidente da Fundação Beatriz Gama
Sítio dos Carvalhos s/nº - Retiro
Nesta

MLAM/.





Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções 475

OF. G/ 1762

Niterói, 25 de setembro de 1978.

Proc. nº 1804/75

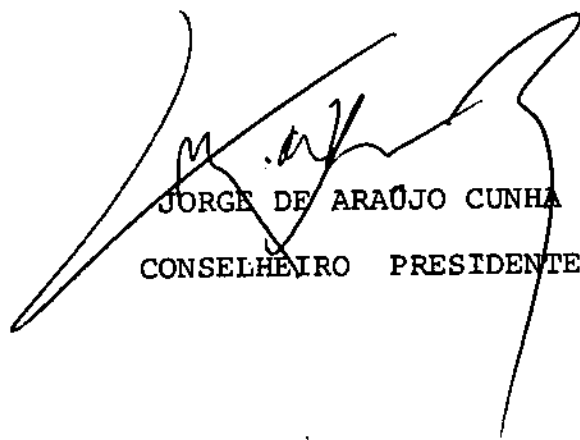
Anexo nº 7630/77.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO: 475	FLS. 08	48

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência as contas da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Fundação Beatriz Gama referente ao exercício de 1973, julgadas regulares as contas emitidas por este Conselho para efeito do que dispõem o § 2º do art. 60 e ítem XII do art. 184, da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.



JORGE DE ARAÚJO CUNHA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE PANTALEÃO ALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

HPA.

LIDO
Em 26/12/1978
[Signature]
Secretário

As Comissões de Finanças

Para Relatar.

V. Redonda 031.01.1979

[Signature]
Presidente



Processo nº 1804/75

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

- Fundação Beatriz Gama-

Prestação de Contas do exercício de
1973.

Presidente: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Ps. 475	FL 09	48

RELATÓRIO

O presente processo é oriundo do extinto Tribunal de Contas do antigo Estado do Rio de Janeiro e refere-se à prestação de contas do exercício de 1973 da Fundação Beatriz Gama, entidade com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Prefeitura Municipal de Volta Redonda e por ela instituída através do Decreto 267, de 22 de janeiro de 1968, de conformidade com a Deliberação 904, do mesmo mês e ano, tendo por finalidade principal a assistência e proteção ao menor.

Conforme prevê o art. 4º da Deliberação citada, os meios de que dispõe a Fundação, para se manter, são entre outros-:

- as subvenções de âmbito federal, estadual e municipal;
- as doações de pessoas físicas e jurídicas;
- os saldos de exercícios anteriores;
- o produto das operações de crédito;
- as alienações de bens, etc.

Constatou-se pelos registros em Balanços, que a Prefeitura Municipal através de subvenções, destinou, em princípio, a quantia de Cr\$ 2.164.999,97, porém o recebimento, por parte da Fundação, foi no montante de Cr\$ 1.575.000,00, ficando ainda a receber e consignado em Balanço, o valor de Cr\$ 589.999,97 fls. 20 e 7, do proc. 7630/77.

SRG/



Processo nº 1804/75

Fls. .2.

Segundo os demonstrativos de fls. 5 a 21 elaborados trimestralmente e apresentados a este Conselho de Contas para apreciação, estimou-se uma Receita na ordem de Cr\$. 2.395.127,78. Todavia, a arrecadação atingiu o montante de Cr\$. 1.805.127,81, inferior ao previsto inicialmente no valor de Cr\$ 589.999,97, parcela recebida a menor da Prefeitura.

DEMONSTRANDO:	<u>RECEITA</u>	Prevista	Recebida	Diferença
Subv.municipais.....	2.164.999,97....	1.575.000,00...	589.999,97	
Donativos.....	26.013,06....	26.013,06...	0	
Outras rendas.....	204.090,09....	204.090,09...	0	
Reembolsos	24,66....	24,66...	0	
	<u>2.395.127,78</u>	<u>1.805.127,81</u>	<u>-589.999,97</u>	

Como pode ser observado pelo quadro acima, o que se arrecadou para o Órgão em questão, não alcançou a previsão inicial, chegando até a apresentar em deficit na ordem de Cr\$ 390.135,29, tendo em vista que seus gastos orçamentários atingiram a cifra de Cr\$ 2.195.263,10, Assim:

Receita arrecadada.....	1.805.127,81
Despesa realizada	<u>2.195.263,10</u>
DEFICIT	390.135,29

Pela análise das peças contábeis apresentadas, não se verificou qualquer alteração orçamentaria, nem ali demonstrado qualquer abertura de crédito adicional no exercício.

As disponibilidades líquidas de CAIXA e BANCOS transferidas para o exercício de 1974, somam a quantia de Cr\$. 8.719,82, assim discriminada:

CAIXA.....	6.041,35
BANCOS.....	<u>2.678,47</u>
	8.719,82

BALANÇO PATRIMONIAL (fls.20/21 e 34/35)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
es. 475	FL. 11	JS

Processo nº 1804/75

Fls. .3.

O Balanço Patrimonial de 1973 registra um ATIVO na ordem de Cr\$ 3.339.842,19 (fls. 20), incluindo-se o valor de Cr\$ 589.999,97 sob o título "SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A RECEBER", em contrapartida ao PASSIVO, no montante de Cr\$ 1.144.743,42, encontrando-se um saldo patrimonial positivo de Cr\$ 2.195.098,77.

O Ativo Permanente, que se constitui em bens patrimoniais diversos, apresenta um valor de Cr\$ 2.686.836,70. Conjugando-se esses valores com o Balanço Patrimonial de 1972 (fls 44 a 46) vamos encontrar um superavit na quantia de Cr\$ 199.864,68, como se demonstra:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1972

ATIVO.....	2.851.664,80	
PASSIVO.....	<u>856.430,71</u>	
	1.995.234,09.....	SALDO PATRIMONIAL POSITIVO

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1973

ATIVO.....	3.339.842,19	
PASSIVO.....	<u>1.444.743,42</u>	
	2.195.098,77.....	SALDO PATRIMONIAL POSITIVO

SALDO PATRIMONIAL POSITIVO DE 1973.....2.195.098,77

SALDO PATRIMONIAL POSITIVO DE 1972.....1.995.234,09

SUPERAVIT..... 199.864,68

Como já foi dito anteriormente, a Entidade em pauta não apresentou, para apreciação desta Corte de Contas, demonstrativos contábeis de forma sucinta, elaborados no final de cada trimestre. No entanto, tal fato não se constitui em falta grave, uma vez que se pôde analisá-los e revelar a situação econômica-financeira da Fundação Beatriz Gama, levando-se, inclusive, em consideração que se tratam de contas encerradas no exercício de 1973.

SRG/



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
es. 475	FL. 12	S

Processo nº 1804/75

fls. .4.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Consta desta prestação de contas a seguinte documentação complementar encaminhada através do processo 7630/77 em atendimento ao despacho de fls. 41.

- Deliberação 904, de 9.1.68 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, por Decreto, a Fundação Beatriz Gama (fls. 14 a 22);
- Decreto 267, de 22.1.68 - que institui e aprova o Estatuto da Entidade em pauta - fls. 4;
- Certidão da escritura de doação de terra feita pelo Município de Volta Redonda à Fundação Beatriz Gama, registrada no Registro de Imóveis em 18.10.68 (fls. 5);
- Atestado do Ministério Público, representado pelo seu Promotor de Justiça, do funcionamento regular da Fundação - fls.6;
- Relação das contribuições feitas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda no exercício de 1973, discriminando as parcelas depositadas em diversos Bancos, contendo as datas e números de cheques correspondentes, no valor total de Cr\$. 1.575.000,00, cujo montante se identifica com o registrado em Balanço - fls. 7;
- Parecer do Conselho Fiscal, aprovando as contas do exercício de 1973, da Fundação Beatriz Gama; fls. 4, 8 e 9 (processo 7630/77)
- Balanço Patrimonial de 1972 - fls. 44 a 46;
- Extratos bancários - fls. 43/49;
- Conciliação bancária - fls. 50;
- Boletins diários de CAIXA, confirmando o valor de Cr\$ 6.041,35, encontrado como saldo para 1974 e registrado na con

SRG/



Processo nº 1804/75

Fls. .5.

ta CAIXA nos Balanços Financeiro e Patrimonial - fls. 51 a 54;

Merecê ser salientado nesta oportunidade que os documentos que se relacionam com CAIXA e BANCOS, foram trazidos pela Comissão de Inspeção, encarregada da Notificação Pessoal, de terminada por despacho de fls. 48;

O Corpo Instrutivo opinou pela aprovação das contas em questão (fls.56). A Auditoria se manifestou da mesma forma às fls. 56v. O Ministério Público Especial, às fls. 57, assim se pronunciou:

".....de conformidade com o disposto no art. 3º, item III da Lei nº 1, de 13.11.75, opinamos sejam julgadas regulares as contas em exame, com a consequentê expedição de quitação aos responsáveis".

Esclareço, por fim, que o presente me foi redistribuído em 27 de março de 1978, em obediência ao que dispõe a Deliberação nº 26/77.

E o Relatório

V O T O

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
ps. 475	FL. 13	AS

Considerando tratar-se de processo de contas referentes ao exercício de 1973, oriundo do extinto Tribunal de Contas do antigo Estado do Rio de Janeiro, e cujo procedimento esteve, por largo espaço de tempo paralizado, o que, de certo modo, dificultou a sua instrução e a apreciação das referidas contas:

Considerando, entretanto, que as diligências foram realizadas quer pelo corpo instrutivo, como pela Inspeção Geral SRG/



Estado do Rio de Janeiro

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo nº 1804/75

Fls. .6.

do Controle Externo, pelo ilustre Conselheiro-Relator que anteriormente atuou no processo, e por mim retificadas, foram cumpridas;

Considerando que os órgãos técnicos, inclusive a Auditoria e o Ministério Público Especial, opinaram pela aprovação das contas;

Considerando que o Conselho Fiscal da entidade igualmente emitiu parecer pela regularidade das contas, ora em julgamento;

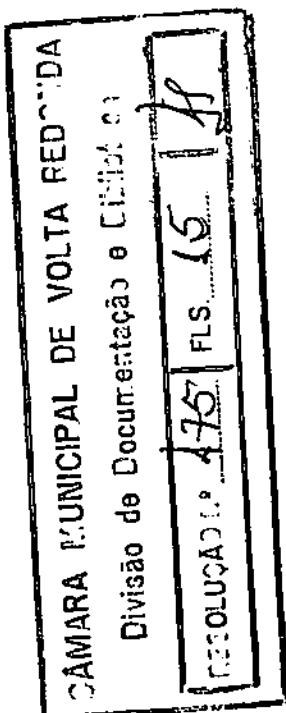
Considerando o que mais consta do processo - VOTO no sentido de serem julgados regulares as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, referentes ao exercício de 1973, e isentar de responsabilidade seu Presidente JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, recomendando sejam desentrenhados os atos de instituição da referida entidade do Processo e arquivados na Inspeção Geral, encaminhando-se o processo à Câmara Municipal de Volta Redonda, para os fins assinalados no § 2º do art. 138, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Niterói,
13 de junho de 1978.


FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA
CONSELHEIRO RELATOR

SRG/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
PROCESSO Nº 475	FLS. 14	18



Processo nº 1804/75 (anexo 7630/77)
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Fundação Beatriz Gama.
Prestação de Contas do Exercício de
1973.

Julgadas regulares as contas e, em con
seqüência, considerado isento de respon
sabilidade o Sr. José Augusto da Costa,
recomendando sejam desentranhados do
processo os atos de instituição de refe
rida entidade e arquivados na Inspetori
a Geral de Controle Externo, encaminhan
do-se o processo à Câmara Municipal de
Volta Redonda, para os fins assinalados
no § 2º do art. 128 da Lei Complementar
nº 1 de 1975.

A C O R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos de Prestação de Contas do Exercício de 1973, da Fundação Beatriz Gama-Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

Considerando as razões expostas no Relatório e no Voto do Conselheiro Relator, anexos a este Acórdão:

ACORDA o Conselho de Contas dos Municípios, à unanimidade de votos, julgar regulares as Contas e, em consequência, considerando isento de responsabilidade o Sr. José Augusto da Costa, recomendando sejam desentranhados do processo os atos de instituição da referida entidade e arquivados na Inspetoria Geral de Controle Externo, encaminhando-se o processo à Câmara Municipal de Volta Redonda, para os fins assinalados no parágrafo 2º do art. 138 da Lei Complementar nº 1 de 1975.

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, 13 de junho de 1976.

J. Costa PRESIDENTE

F. M. de A. G. de S. P. RELATOR

Fui presente, [Signature] PROCURADOR



Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

OF. G/ 2572

Niterói, 29 de junho de 1979.

Proc. nº 3353/79.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 475	FLS. 16	198

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do acórdão proferido por este Conselho em sessão realizada no dia 12 de junho de 1979, referente ao Ofício nº D-534/79 dessa Câmara encaminhando cópia da Resolução nº 475, de 19/5/79 que aprova as Contas da Fundação Beatriz Gama, exercício de 1973.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JORGE DE ARAÚJO CUNHA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

HHPA.

VISTO - Em 2, 8, 79
DIRETOR

CIENTE - Em 2, 8, 79
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE V. R. DONDA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
N.º 856 L. 09/08/79
Responsável of. n.º
Em
Ref. Processo n.º

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA
n.º 534 Fls. 109
Em 20 08 79

LIDO
Em 21, 08, 1979
Secretário



Processo nº 3353/79
Câmara Municipal de Volta Redonda
Presidente: Jonas de Carvalho

A C O R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que vem ao Conselho o Ofício nº D-534/79, de 19/5/79, do Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda encaminhando cópia da Resolução nº 475, de 19 de maio de 1979;

Considerando o Relatório e Voto orais do Conselheiro Relator:

A C O R D A o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, à unanimidade de votos, conhecer do expediente e determinar o arquivamento do processo, após dispensar de instrução do mesmo e ouvido o parecer oral do representante do Ministério Público Especial.

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, 12 de junho de 1979.

JORGE DE ARAUJO CUNHA PRESIDENTE

EMANUEL DE MORAES RELATOR

Fui presente LUIZ PRADO KELLY MINISTÉRIO PÚBLICO
ESPECIAL

ALS/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 475	FLS 17	ff